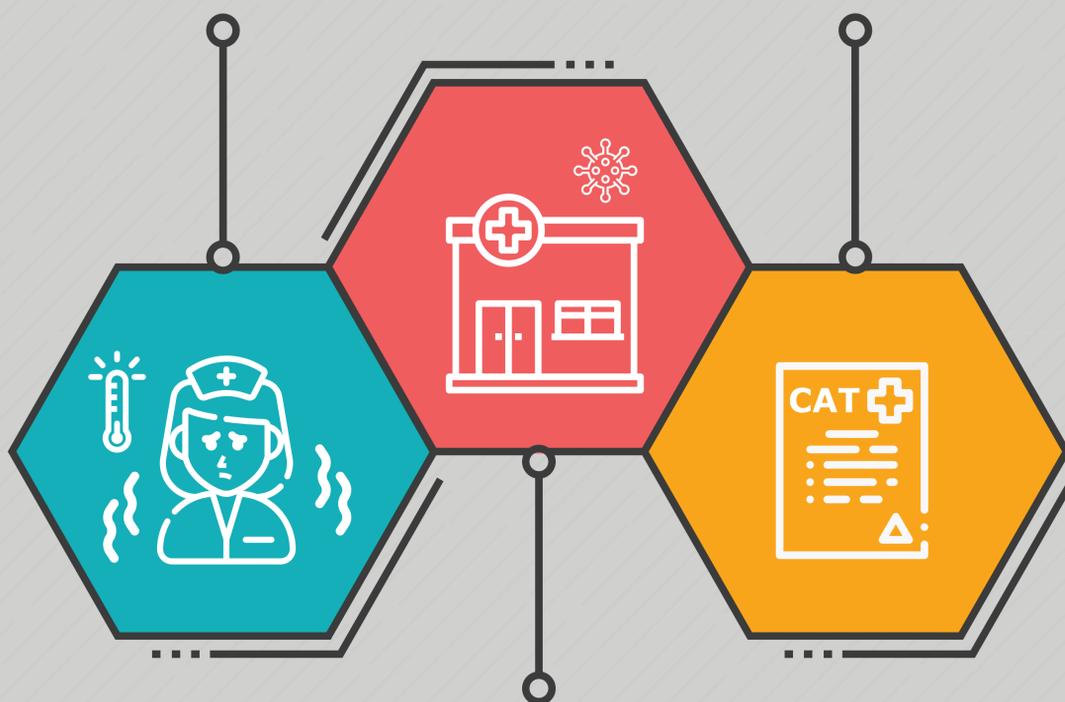


SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO III

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) E O COVID-19

Francisca, trabalhadora da saúde, testou positivo para a Covid-19.

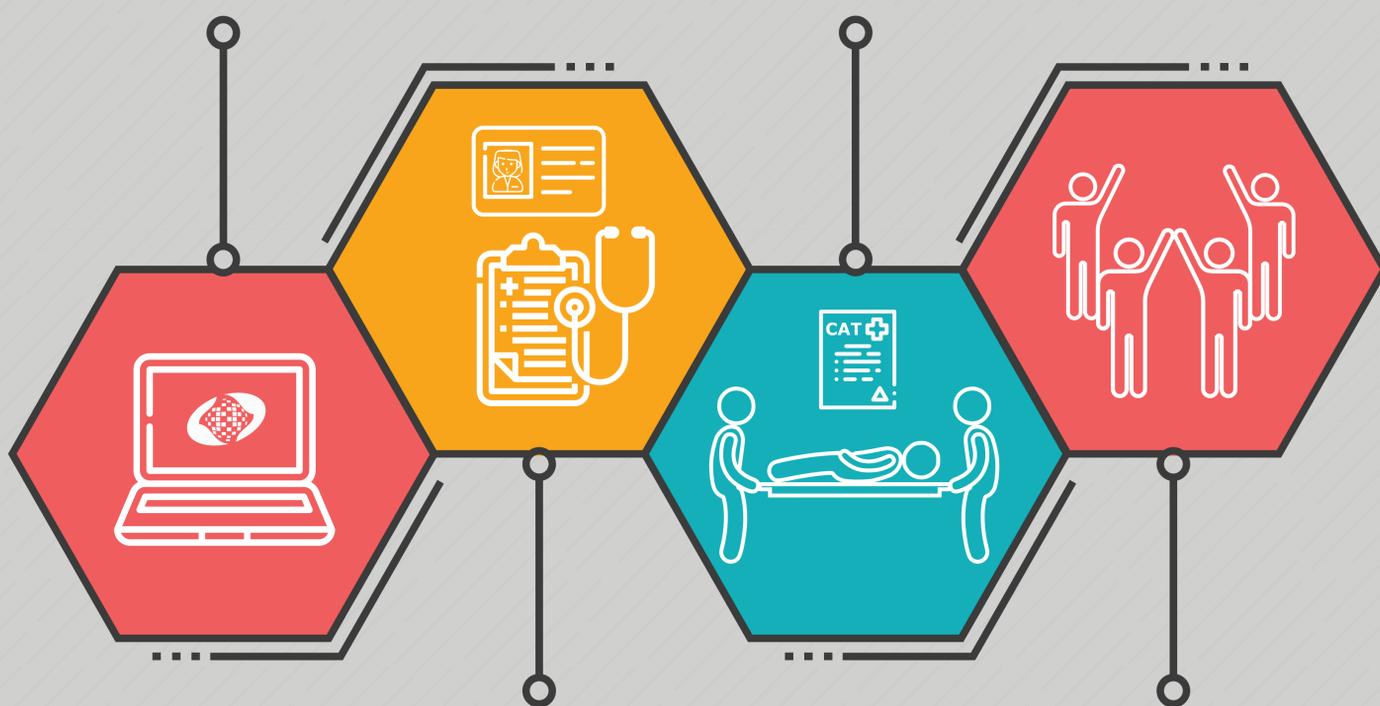
É obrigação da empresa fazer a CAT. Caso o empregador se recuse, a própria Francisca pode emitir a CAT, com o médico, sindicato ou autoridade pública.



Foi por conta do trabalho que se contagiou.

É fácil! As orientações estão no site da Previdência: cadastro-cat.inss.gov.br/CATInternet/faces/pages/index.xhtml

Tod@s @s trabalhador@s expost@s ao contágio por conta do trabalho, com laudo médico positivo para a Covid-19, devem emitir a CAT.



Basta ter em mãos documentos pessoais e um atestado/laudo médico com a CID da doença.

Caso tenha dúvida, procure seu sindicato! É ele que poderá te atender melhor nessa situação.